



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

000023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 066/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. SERV. PÚBLICO, ESTADO DA BAHIA E O Sr. **JOSÉ ROBERTO JESUS DE LIMA**.

O **MUNICÍPIO DE ARACI - BAHIA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob 14.232.086/0001-92, instalado à Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 04 - Centro, Araci - Estado da Bahia, neste ato, representado por sua Prefeita a Sr.ª **MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada na cidade de Araci - Bahia, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e o Sr. **JOSÉ ROBERTO JESUS DE LIMA**, portador do CPF. nº **496.979.515-00** e RG **05.205.840-90**, residente e domiciliada no(a) RUA MANAUS, Nº 56, CENTRO, ARACI - BAHIA, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, celebram o presente para reger-se na forma da Lei 8.666/93, e alterações imposta pela Lei nº 9.648/98, e de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA CARLOS CASSIANO OLIVEIRA, Nº 10, COQUEIRO 02, PARA O FUNCIONAMENTO DO CANIL MUNICIPAL COM ANIMAIS DESGARRADOS DE SEUS LARES, NO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO PRELIMINAR DE IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE CONTROLE DA NATALIDADE DE CÃES, NESTE MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. SERV. PÚBLICO

CLAUSULA SEGUNDA - Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes.

CLAUSULA TERCEIRA - O locatário devesa encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação, não constituindo o decurso de tempo, por si só, na demora do LOCADOR reprimir a infração, assentimento à mesma.

CLÁUSULA QUARTA - Interposição do Contrato: Este Contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei 8.886/93, suplementadas pela Lei do direito privado e através da Dispensa de Licitação nº **019/2021**.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem prazo de vigência de 07/01/2021 a 31/12/2021, podendo, a critério das partes, ser renovado por igual ou superior período, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - O **LOCATARIO** receberá mensalmente pela **LOCADORA** a quantia de R\$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais), que será pago até o dia quinze do mês subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Valor, Dotação e Empenho: Este Contrato tem o valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais) e as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA : 2110 - SEC. DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS, TRANSP. SERV. PÚBLICO

ATIVIDADE : 2.005 - MANUTENCAO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTRA, OBRAS E SERV, PÚBLICOS

ELEMENTO : 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA

FONTE RECURSO : 0



Prefeitura Municipal de Araci

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 14.232.086/0001-92

Praça. Nossa Senhora da Conceição, n° 04 - Centro - Tel. fax (75) 3266-2144

000024

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente é regido pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

A) **MODIFICAÇÃO** - para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

B) **RESCISÃO** - nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/93;

C) **AMIGÁVEL** - por acordo entre as partes.

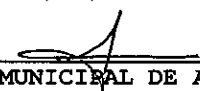
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5° do art. 79 da Lei de Licitações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estabelecido a multa de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato a parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

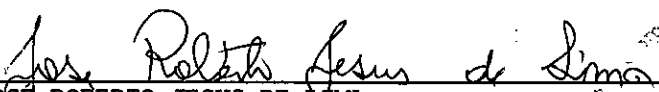
CLÁUSULA OITAVA - As partes contratadas elegem o foro da Comarca de Araci, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente contrato.

Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste contrato, assinam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Araci (BA), 07/01/2021.

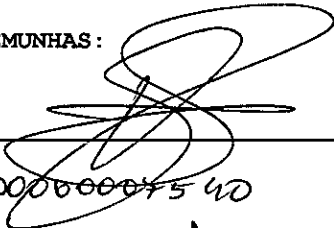


PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI
MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA
Prefeita
Contratante




JOSE ROBERTO JESUS DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:



NOME:
CPF: 00000007540



NOME:
CPF: 057.251.675-42